



Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior – PDEE

Orientações para Candidatura

1. APRESENTAÇÃO

Este documento orienta as Instituições de Ensino Superior (IES), as Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou órgão equivalente, e os programas habilitados a participar do Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior (PDEE), de modo que sejam encaminhadas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) todas as informações necessárias para a apresentação de candidaturas ao PDEE. A análise precisa das solicitações depende da observância estrita dessas instruções.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

O PDEE é um programa institucional de bolsas de estágio de doutorando no exterior que reforça a linha de atuação da Capes, orientada pelo princípio de conferir autonomia as IES na utilização dos recursos desta modalidade de apoio com vistas ao fortalecimento da pós-graduação brasileira.

O objetivo do PDEE é contribuir para o estabelecimento e/ou manutenção do intercâmbio científico dos programas de pós-graduação consolidados do país com seus congêneres no exterior, por intermédio da concessão de cotas de bolsas de estágio de doutorando as IES. O PDEE atua de forma complementar aos esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de docentes e pesquisadores de alto nível para inserção no meio acadêmico e de pesquisa no país.

3. ALOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE COTAS NA IES

A concessão de cotas será efetuada mediante assinatura do Termo de Cooperação entre a IES e a Capes. A cota de bolsas-ano do PDEE concedida a IES é igual ao número de programas de pós-graduação que oferecem cursos de doutorado, com nota 4 ou superior, obtida na avaliação trienal da Capes. Uma bolsa-ano corresponde a doze mensalidades.

O período de contabilização das cotas vai de janeiro a dezembro de cada ano. Eventuais saldos não serão transferidos de um ano para o outro e não será possível a antecipação do usufruto de cota referente ao subsequente. O estágio que se estender além de dezembro onerará a cota do ano seguinte no número de meses utilizados.

4. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

4.1 Requisitos do Programa de Pós-graduação

- Oferecer curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4, obtida na avaliação trienal da Capes; e,
- obter autorização da Pró-Reitoria para realização da seleção, com garantia da existência de cota.

4.2 Requisitos do candidato

- Ser brasileiro;
- estar regularmente matriculado no curso de doutorado de programa de pós-graduação com nota igual ou superior a 4, obtida na avaliação trienal da Capes;
- não ter usufruído anteriormente de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior;

- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e defesa da tese;
- ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- ter avançado o projeto de tese para um nível compatível com a perspectiva de bom desempenho do plano de atividades no exterior;
- ter obtido aprovação no exame de qualificação e/ou no projeto de tese;
- estar ciente da necessidade de proficiência no idioma do país onde será realizado o estágio; e,
- apresentar toda a documentação exigida para a seleção na IES e para a implementação da bolsa pela Capes;
- obedecer o calendário interno de seleção na IES.

4.3 Atribuições da Pró-Reitoria

- Firmar Termo de Cooperação liberando as cotas destinadas pela Capes;
- promover na IES ampla divulgação do PDEE;
- supervisionar as coordenações dos programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- orientar a seleção dos candidatos, observando os procedimentos de seleção contidos no item 4.6;
- adotar calendário interno de seleção da IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas à Capes;
- homologar as candidaturas selecionados à bolsa, que atendam todos os requisitos do PDEE, sempre dentro das cotas disponíveis na IES;
- manter a Capes devidamente informada sobre o andamento do estágio e qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior, e,
- cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a Capes ao final de cada estágio do PDEE.

4.4 Atribuições da Coordenação do Programa

- Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do PDEE e do calendário de apresentação de candidaturas na IES e na Capes;
- constituir uma Comissão para a seleção dos candidatos, que deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos e um professor e/ou pesquisador externo a IES, que poderá manifestar-se sobre a seleção, por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão;
- proceder à seleção dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão participem;
- verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDEE, mediante homologação do processo seletivo e encaminhamento à Pró-Reitoria.

4.5 Atribuições do Orientador Brasileiro

- Apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDEE;
- firmar termo de responsabilidade com a Pró-Reitoria pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior, e
- demonstrar interação e/ou relacionamento técnico-científico com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.6 Procedimentos para seleção

A Coordenação do Programa de pós-graduação deverá proceder à seleção dos candidatos que atendam os requisitos enumerados no item 4.2, através da Comissão especialmente constituída para esse fim. De modo a alcançar os objetivos do PDEE, exige-se que sejam selecionados os doutorandos que apresentem desempenho acadêmico adequado e pertinente para o desenvolvimento de parte da pesquisa no exterior, relacionada a seu trabalho de tese.

No processo de seleção, promovida com a máxima transparência, a avaliação do candidato se dará considerando os seguintes aspectos:

- o atendimento dos requisitos do item 4.2 na data prevista da seleção.
- a sua plena qualificação, mediante comprovação do desempenho acadêmico e experiência técnico-científica e cultural;
- a qualidade do projeto de tese, a ser elaborado de acordo com as orientações do item 5.1, e em especial, do plano de atividades a ser executado no exterior;
- a pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exeqüibilidade dentro do cronograma previsto;
- o compromisso do orientador brasileiro pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior ; e,
- a adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do co-orientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

Para submeter proposta de estágio de doutorando no exterior pelo PDEE, o candidato deve apresentar a documentação impressa, relacionada no item 5.1, para análise e aprovação da Coordenação do Programa.

Após a seleção da proposta, a candidatura deverá ser efetuada *on line*, no endereço: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgBEXInscricoesAbertasPDEE.html?query=&order-by=&Nivel=Y>, observando o calendário interno da IES, para homologação, e da Capes, para implementação da bolsa.

A documentação complementar, relacionada no item 6, deverá estar disponível no ato do preenchimento de sua inscrição via Internet, em arquivo eletrônico, de tamanho inferior a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).

A IES e a Capes não se responsabilizam por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, a falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

A relação de todos os documentos para candidatura encontra-se no Apêndice II, que indica a forma de envio para a IES e para a Capes.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO PARA SELEÇÃO NA IES

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no endereço: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgBEXInscricoesAbertasPDEE.html?query=&order-by=&Nivel=Y>;
- projeto de tese em português de acordo com as orientações constantes no item 5.2, deste documento;
- histórico da graduação e da pós-graduação incluindo o doutorado em andamento;
- currículo do candidato, preenchido na plataforma LATTES no endereço: www.cnpq.br e anexado à inscrição on-line;
- documento do próprio candidato declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma, segundo o estabelecido no item 8.2;
- carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação e/ou relacionamento técnico-científico com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

- Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDEE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/noexterior/estagio_doutorandopdee.html, no item documentos relacionados.
- carta do co-orientador estrangeiro aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior, especificando a data de início e de término do estágio;
- currículo resumido do co-orientador estrangeiro;
- declaração da coordenação do programa informando o prazo regulamentar do aluno para defesa de tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; e,
- comprovação de aprovação no exame de qualificação e/ou no projeto de tese.

5.2 Orientações para apresentação do projeto de tese

O projeto de tese com, no máximo, dez páginas, deve ser feito com fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- título;
- introdução e justificativa;
- objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- metodologia a ser empregada;
- cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subseqüentes, até a defesa da tese;
- plano de atividades no exterior, com indicação da existência de infra-estrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo co-orientador estrangeiro; e,
- bibliografia de referência.

6. COMO A IES DEVE APRESENTAR A CANDIDATURA À Capes

A IES, por meio da Pró-Reitoria, deve verificar a adequação dos dossiês conforme itens 5, 5.1, realizar a homologação eletrônica da (s) candidatura (s) selecionada (s), para o envio à Capes, de acordo com o calendário no item 7, dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição *on line*, devidamente preenchido pelo candidato, disponível no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/noexterior/estagio_doutorandopdee.html;
- Termo de Seleção de Candidaturas do PDEE, constando parecer do consultor externo, em formulário específico, disponível no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/noexterior/estagio_doutorandopdee.html, no item documentos relacionados.
- Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDEE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro;
- projeto de tese elaborado segundo as orientações constantes neste documento;
- histórico escolar do doutorado em andamento;
- documento do próprio candidato declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma, segundo o estabelecido no item 8.2;
- carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação e/ou relacionamento técnico-científico com o co-orientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas; e,
- carta do co-orientador estrangeiro aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior, especificando a data de início e de término do estágio.
- declaração da coordenação do programa informando o prazo regulamentar do aluno para defesa de tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; e
- comprovação de aprovação no exame de qualificação ou projeto de tese.

7. QUANDO APRESENTAR A CANDIDATURA

A apresentação de candidaturas pela IES à Capes seguirá o calendário abaixo:

Data de início do estágio	Inscrições on-line	Envio dos pedidos pelas IES / Homologação	Resultado até
Janeiro-Fevereiro	16 de Agosto	03/Julho a 01/Setembro	30 de Novembro
Março-Abril	16 de Outubro	03/Setembro a 01/Novembro	31 de Janeiro
Maió-Junho	16 de Dezembro	03/Novembro a 01/Janeiro	31 de Março
Julho-Agosto	16 de Fevereiro	03/Janeiro a 01/Março	31 de Maio
Setembro-Outubro	16 de Abril	03/Março a 01/Maio	31 de Julho
Novembro-Dezembro	16 de Junho	03/Maio a 01/Julho	30 de Setembro

O candidato à bolsa deve obter informações sobre o calendário interno da IES para participação no processo seletivo do PDEE.

8. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

A análise e o julgamento da Capes das candidaturas apresentadas obedecem às etapas, todas eliminatórias, descritas a seguir:

8.1 Análise documental

Nesta fase a equipe técnica confere a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários. As solicitações incompletas, inadequadas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos no item 7 serão encerradas, com a devida justificativa.

8.2 Homologação e Implementação

A Diretoria, considerando as candidaturas apresentadas, decide sobre a concessão de acordo com as disponibilidades orçamentárias e tendo em vista as prioridades da Capes para a formação de recursos humanos no exterior. Os resultados serão comunicados diretamente à IES.

A Pró-Reitoria deverá informar ao doutorando sobre o resultado de sua candidatura ao PDEE. Este, por sua vez, será responsável pelo envio à Capes da documentação abaixo, para fins de implementação da bolsa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, de antecedência à data de início do estágio no exterior. Para efetuar a inclusão dos documentos pela Internet, o candidato deve acessar o item Envio de Documentos Avulsos, no endereço: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>. Os originais deverão ser juntados ao dossiê do candidato na Coordenação do Programa. A não observância do prazo estipulado poderá acarretar o atraso na implementação da bolsa.

- Termo de compromisso com a Capes e com a Instituição, onde o bolsista compromete-se, formalmente, a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos (enviar também cópia impressa assinada por correio tradicional);
- publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, com ônus Capes, quando se tratar de servidor público ou autorização do Dirigente máximo da Instituição, quando não for servidor público, para afastamento relativo ao estágio no exterior, durante todo o período da bolsa, citando na redação o ônus para a Capes;
- reserva de passagem aérea, em classe econômica e tarifa promocional, feita exclusivamente com a agência conveniada com a Capes, informada em formulário específico, disponível no endereço: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/frAuxilioInstalacao.html>;
- dados bancários do bolsista no país para pagamentos realizados no Brasil, quando for o caso, informados em formulário específico, disponível no

endereço:

<http://qed.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/frAuxilioInstalacao.html> e

- comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências:
 - para língua inglesa deve ser apresentado certificado do *Teste of English as Foreign Language – TOEFL* (mínimo de 213 pontos para o *Computer-based-Test - CBT* ou 550 pontos para o *Paper-based-Test* ou 80 pontos para o *Internet-based-Test – IBT*) ou ainda, do *International English Language Test – IELTS* (mínimo de 6,0 pontos), ambos com validade de 2 anos; **IMPORTANTE**: no caso do TOEFL incluir o código **9377** para envio dos resultados do teste diretamente à Capes
 - para língua francesa deve ser apresentado Teste da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) com validade de 1 ano.
 - para língua alemã deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe, com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1 para os candidatos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais e GIII ou B1 para as demais áreas;
 - para língua espanhola deve ser apresentado *Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível Intermediário*, emitido pelo *Instituto Cervantes*; informações sobre o exame para a obtenção do referido diploma estão disponíveis no site: <http://saopaulo.cervantes.es> e <http://diplomas.cervantes.es>;
 - para língua Italiana, teste *Lato Sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de 5 anos;
 - candidatos com destino a outros países de línguas não especificadas anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência do idioma do país, emitido por instituições oficialmente reconhecidas ou uma das alternativas relacionadas acima, com a anuência do co-orientador estrangeiro/instituição de destino; e,
 - candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 anos, por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência a data de inscrição no programa de Estágio de Doutorando no Exterior - PDEE.

8.3 Obtenção do visto

É de inteira responsabilidade do candidato, providenciar o visto junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de atividades. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa de estudo, quanto à documentação para aquisição do passaporte e informações junto aos Consulados, pelo fato de que alguns países demandam algum tempo nos trâmites para obtenção do visto.

O visto, no passaporte brasileiro, deve ser na categoria **estudante** e válido para permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o estágio. Esses procedimentos são indispensáveis para implementação da bolsa, mesmo que no passaporte já conste uma outra categoria. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja J1.

A Capes pode, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

9. DURAÇÃO E COMPONENTES DA CONCESSÃO

A duração das bolsas do PDEE varia de quatro a doze meses. Os benefícios concedidos são **exclusivamente** para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

Não é permitido o acúmulo com outra bolsa para a mesma finalidade. Assim, caso o beneficiário possua bolsa de doutorado no país, deverá tomar as providências para a suspensão da mesma durante o período de estada no exterior.

A bolsa tem vigência no período indicado no cronograma de atividades relativas ao estágio no exterior, observada a duração permitida pelo programa, e é constituída pelos componentes descritos a seguir:

9.1 Mensalidade

Todas as mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior a ser informada pelo beneficiário.

9.2 Auxílio instalação

A Capes concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no exterior. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. O auxílio instalação será concedido quando o estágio no exterior não tiver iniciado, no momento da implementação da bolsa. Caso a viagem seja antecipada, o beneficiário perderá o direito a esse benefício.

9.3 Seguro saúde

Auxílio financeiro para contribuir na obtenção de seguro saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A CAPES não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiário a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, levando também em consideração as exigências que são apresentadas no local de destino.

9.4 Passagem aérea

O beneficiário receberá passagem aérea de ida e de volta ao Brasil, em classe econômica e tarifa promocional. O bilhete aéreo de ida será concedido quando o beneficiário estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior não tiver iniciado, no momento da implementação da bolsa. Caso o beneficiário antecipe a sua viagem antes da concessão da bolsa, a Capes cancelará a passagem de ida sem o direito a reembolso.

A reserva de passagem aérea deve ser feita exclusivamente com a agência conveniada com a Capes.

Os valores correspondentes aos componentes **9.1**, **9.2** e **9.3** variam de acordo com o país de destino e estão descritos no **Apêndice I**.

10. COMPROMISSOS DA IES COM A Capes

A Capes exigirá da IES o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Acompanhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em conjunto com a Capes, sobre as atividades realizadas pelo(a) bolsista, durante o estágio no exterior;
- Retorno do doutorando ao País até 30 (trinta) dias, após o término da bolsa;
- Encaminhamento, pela Pró-Reitoria, até 60 dias após o retorno do bolsista, da documentação requerida para a prestação de contas do investimento realizado;
- Para o encerramento do processo, em até 60 dias após a defesa da tese, o comprovante de conclusão dos estudos pelo ex-bolsista.

11. DEDUÇÃO DE COTAS DOS PROGRAMAS

Estão previstos os seguintes casos que podem levar à dedução ou suspensão de cotas, sem prejuízo de outras providências que a Capes e a IES poderão tomar visando garantir o ressarcimento dos recursos investidos:

11.1 Dedução de cota pelo período integral utilizado

- Quando o bolsista não retornar ao País até trinta dias após o fim das suas atividades no exterior, previstas na concessão, por motivo não aceito pela Capes;
- Desistência do bolsista sem a concordância da Capes; e,
- Quando o bolsista, ao final do estágio, não apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o seu retorno ao Brasil, a documentação requerida para a prestação de contas do investimento realizado.

11.2 Dedução da cota pela ausência de comunicação a Capes da conclusão do doutorado

- Quando a conclusão do Doutorado do ex-bolsista PDEE, não for comunicada até sessenta dias após a realização da defesa da sua tese, a cota do programa de pós-graduação poderá ser deduzida pelo período correspondente ao atraso, impedindo a apresentação de novas candidaturas, enquanto perdurar a pendência.

12. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A Capes

Informações ou esclarecimentos de dúvidas devem ser obtidos na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição onde o doutorado está sendo realizado. Caso a dúvida permaneça, a Secretaria da Pró-Reitoria deverá recorrer à Capes a fim de que a informação seja repassada a todos os demais programas e/ou candidatos interessados.

Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua solicitação na página da Capes na Internet, no endereço: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgSituacaoProcesso.html>, em *Situação do Processo*, informando seu CPF. A documentação para a candidatura deve, obrigatoriamente, ser enviada de acordo com o descrito no Apêndice II (*modo de envio dos documentos*). Os dados cadastrais devem ser atualizados, a cada alteração ocorrida, uma vez que a comunicação é feita por correio eletrônico e correio tradicional.

Toda correspondência remetida por correio tradicional deve conter o nome do candidato ou do bolsista, o número do processo e ser endereçada para:

- **Apresentação de novas candidaturas**
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
 Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
 Caixa Postal 365
 70359-970 – Brasília – DF
 Telefone: 0 XX (61) 2104 8870
 Fax: 0 XX (61) 2104 8019
 E-mail: [pdee@ capex.gov.br](mailto:pdee@capex.gov.br)
 Site: <http://www.capes.gov.br>
- **Bolsistas em curso**
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
 Coordenação de Bolsas no Exterior - CBE
 Caixa Postal 365
 70359-970 Brasília – DF
 Telefone: 0 XX (61) 2104 8809
 Fax: 0 XX (61) 3322 9470
 E-mail: [cbe@ capex.gov.br](mailto:cbe@capex.gov.br)
 Site: <http://www.capes.gov.br>

APÊNDICE I

VALORES CORRESPONDENTES À CONCESSÃO DE BOLSA PELO PDEE ^(I)

Mensalidade, Auxílio instalação e Seguro saúde em DÓLAR AUSTRALIANO, para bolsistas com destino à Austrália:

COMPONENTES	VALOR (A\$)
Mensalidade	1.646
Auxílio instalação	149
Seguro saúde	104

Mensalidade, Auxílio instalação e Seguro saúde em DÓLAR CANADENSE, para bolsistas com destino ao Canadá:

COMPONENTES	VALORES (CAN\$)
Mensalidade	1.462
Auxílio instalação	132
Seguro saúde	93

Mensalidade, Auxílio instalação em LIBRA ESTERLINA, para bolsistas com destino ao Reino Unido:

COMPONENTES	VALORES (£)
Mensalidade	769
Auxílio instalação	69

Mensalidade, Auxílio instalação e Seguro saúde em EURO^(II), para bolsistas com destino à Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Portugal, Suécia, Suíça, Estônia, Letônia, Lituânia, Polônia, Hungria, República Tcheca, Eslováquia, Eslovênia, Chipre, Malta, Andorra, Mônaco e Vaticano e territórios de países da Comunidade Européia que utilizam o Euro, tais como: Açores, Ilha da Madeira, Guiana Francesa e outros:

COMPONENTES	VALORES (€)
Mensalidade	1.100
Auxílio instalação	100
Seguro saúde	70

Mensalidade, Auxílio instalação e Seguro saúde em DÓLAR AMERICANO, para bolsistas com destino aos Estados Unidos e aos demais Países:

COMPONENTES	VALORES (US\$)
Mensalidade	1.100
Auxílio instalação	100
Seguro saúde	70

Mensalidade, Auxílio instalação e Seguro saúde em IENE, para bolsistas com destino ao Japão:

COMPONENTES	VALORES (¥)
Mensalidade	148.882
Auxílio instalação	13.535
Seguro saúde	9.474

- (I) Os valores em centavos não são demonstrados, sendo considerados no ato do cálculo dos pagamentos.
- (II) No caso de países de destino que possuam programa público de atendimento à saúde, o referido auxílio não será concedido.

APÊNDICE II

Descrição detalhada dos documentos no item 5.1 das Orientações para Apresentação à IES de Candidaturas ao PDEE.	Conferência pelo candidato
Formulário de Inscrição para Estágio de Doutorando no Exterior.	[]
Projeto de tese, com o plano de atividades no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e co-orientador no exterior.	[]
Históricos da graduação e da pós-graduação, incluindo o doutorado em andamento.	[]
Documento do próprio candidato, declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma.	[]
Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação e/ou relacionamento técnico científico com o co-orientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas.	[]
Termo de Aprovação e de Responsabilidade, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro.	[]
Carta do co-orientador no exterior aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior.	[]
Currículo resumido do co-orientador estrangeiro.	[]
Declaração da Coordenação do Programa referente ao prazo regulamentar do curso e expectativa para defesa de tese.	[]
Comprovante de aprovação no exame de qualificação e/ou no projeto de tese.	[]

Descrição detalhada dos documentos no item 6. das Orientações para Apresentação à Capes de Candidaturas ao PDEE.	Conferência pelo candidato
Formulário de inscrição <i>on line</i> para Estágio de Doutorando no Exterior.	[]
Termo de seleção de candidaturas do PDEE.	[]
Termo de Aprovação e de Responsabilidade, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro.	[]
Projeto de tese, com o plano de atividades no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e co-orientador no exterior.	[]
Histórico do doutorado em andamento.	[]
Documento do próprio candidato, declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma.	[]
Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação e/ou relacionamento técnico científico com o co-orientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas.	[]
Carta do co-orientador no exterior aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior.	[]
Comprovante de aprovação no exame de qualificação e/ou no projeto de tese.	[]
Declaração da IES referente ao prazo regulamentar do curso	[]